



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

Dispõe sobre a “Política de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações” no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Recife, a “Política de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações”.

Art. 2º São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I - estimular os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar quando houver viabilidade técnica e econômica;

II - estimular o estabelecimento de empresas e a instalação de parques de energia solar, sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos, bem como a geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar; e

III - fomentar a capacitação e a formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.

Art. 3º Na “Política de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações”, o Poder Executivo deverá:

I - ampliar o uso da energia solar no município;

II - estimular atividades utilizando fonte de energia solar;

III - estimular parcerias entre os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela Política de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

IV - apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem, como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de energia solar;

V - aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;

VI - articular as políticas de incentivo à tecnologia com os programas de capacitação e geração de emprego e renda, buscando desenvolvimento integrado; e

VII - desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no município do Recife.

Art. 4º O Poder Executivo, ao instituir a “Política de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações”, estabelecerá, na sua regulamentação, os incentivos fiscais a serem concedidos e os seus respectivos prazos de validade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Agosto de 2023.

ALCIDES CARDOSO
Vereador – PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária visa instituir a “Política de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações”, como forma de fomentar a geração de energia fotovoltaica, favorecer a sustentabilidade ambiental e promover o desenvolvimento econômico no Município do Recife.

Atualmente, é de amplo conhecimento que a energia solar é uma alternativa energética a qual tem sido amplamente explorada, principalmente em nossa cidade, por ser considerada fonte de energia limpa e capaz de promover sustentabilidade ambiental.

É importante registrar que a geração de energia solar contribui consideravelmente para a proteção do clima global e, ao mesmo tempo, tem um importante papel na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Ademais, não se pode esquecer que a instalação de usinas e parques fotovoltaicos em nosso município possibilitará a geração de emprego e renda, unindo, desta feita, as novas tecnologias à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Considerando esses aspectos, esta Proposta foi desenvolvida a fim de estabelecer diretrizes e incentivos para instalação de parques fotovoltaicos no município do Recife, que receberão incentivos fiscais a serem concedidos pelo Poder Executivo, quando da regulamentação da presente Lei, com seus respectivos prazos de validade.

Diante da importância do tema e da instituição da “Política de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações” no Município do Recife, solicitamos o decisivo apoio dos Nobres Vereadores que compõem a Casa de José Mariano para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Agosto de 2023.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - PSDB

